



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 31/2024 - referente ao projeto de lei nº 24/2024.

EMENTA: "Concede recomposição salarial e dá outras providências."

I - RELATÓRIO:

Tendo sido encaminhado pela Presidência da Casa à esta Comissão, o projeto de lei acima mencionado, como relatora designada, passo a apresentar a minha manifestação acerca da matéria.

Trata-se de apreciação por esta Comissão, do projeto de lei n.º 24/2024 de autoria do Poder Executivo, que tramita em rito ordinário, e apresenta a ementa: "Concede recomposição salarial e dá outras providências."

Dispõe a proposição, de forma fundamental, acerca da concessão de recomposição salarial no montante de 3,82%, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia, ativos, inativos e pensionistas, e agentes políticos municipais, com efeitos retrativos a 01 de fevereiro de 2024, ao que estabelece para fins de pagamentos dos respectivos valores retroativos, o estabelecimento de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e ideais, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Cabe ressaltar a apresentação de 1 emenda modificativa, de autoria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no sentido da inclusão dos servidores do Poder Legislativo municipal, não previstos na redação original.

É o Relatório.

II – DA ANÁLISE e VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto de lei, quanto ao seu mérito, importante ressaltar a luz do critério de legalidade, conforme parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e parecer jurídico que se acostam, sua aptidão à regular tramitação.

Da análise do projeto de lei e emenda apresentada, e parecer da Comissão de constituição, Justiça e Redação, quanto ao critério de propositura, verifica-se que foi elegida a correta modalidade propositiva.

Importante ressaltar a luz do critério de juridicidade, e técnica legislativa, com amparo do parecer jurídico que se acosta acerca da análise da matéria, sua aptidão à regular tramitação.

Do apanhado legal da matéria, em aspecto de mérito, o projeto regulamenta tema ligado a acerca da concessão de recomposição salarial no montante de 3,82%, obtida

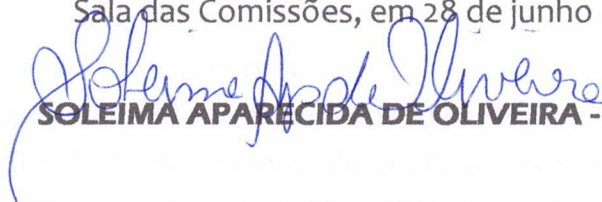
através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia, ativos, inativos e pensionistas, e agentes políticos municipais, com efeitos retrativos a 01 de fevereiro de 2024, ao que estabelece para fins de pagamento dos respectivos valores retroativos, o estabelecimento de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e ideais, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Cabe registrar que consta encaminhado pelo Sr. Prefeito, relatório de impacto n.º 14/2024, favorável referente a concessão da recomposição inflacionária, elaborado pela contadoria do Poder Executivo municipal.

Da análise da matéria nas comissões, consta apresenta emenda modificativa, que demonstra-se oportuna e adequada, nos aspectos legais.

Assim, realizada análise acerca da matéria, que segue tendo acostado parecer jurídico, e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que prescrevem a inexistência de óbices quanto a constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, salvo melhor juízo, concluo meu parecer de forma favorável a APROVAÇÃO do projeto de lei, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2024


SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA - relatora

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisarmos o projeto de lei n.º 24/2024, em conformidade com o parecer exarado pela Sr.ª Relatora, opinamos pela sua APROVAÇÃO, acolhendo a emenda apresentada.

Aprovado em:

1ª Vot. () 2ª Vot. () Vot. Única ()

Em: 01 / 07, 20 24.

Presidente: Vicente Pa

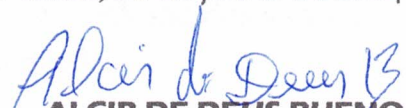
Aprovado em:


1ª Vot. () 2ª Vot. () Vot. Única ()

Em: 08 / 07, 20 24.

Presidente: Vicente Pa

Major Vieira, 28 de junho de 2024


ALCIR DE DEUS BUENO


OSNILDO RICARDO DA CRUZ